



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

INDICAÇÃO Nº 33, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

(Do Sr. Vereador Claudiano Veridiano Vieira)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, elaborar um projeto de lei para dispensar os professores da rede municipal de ensino de pagar o imposto de renda sobre o dinheiro dos precatórios, neste Município.

A câmara Municipal de Porto Real do Colégio, nos termos do art.99, do seu Regimento Interno, por este Vereador, ouvido o plenário, sugere ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL, Aldo Enio Borges, elaborar um projeto de lei para dispensar os professores da rede municipal de ensino de pagar o imposto de renda sobre o dinheiro dos precatórios, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação tem finalidade em reconhecer que a área da educação tem sua rotina de trabalho árduo e estressante com o objetivo na formação humana do educando, transformando a escola em uma prática regular de vivências de cidadania, equidade, inclusão e socialização. Portanto devemos investir nas pessoas que investem em nós. Eventual valorização é por toda a prestação de serviços que oferecem, nas mais diversas áreas e o que se espera é que o Poder Executivo consiga enviar para esta Casa Legislativa um projeto de lei com o objetivo de dispensar os professores da rede municipal de ensino de pagar o imposto de renda sobre o dinheiro dos precatórios.

Portanto, solicitamos a atenção de Vossa Excelência para a viabilização desta proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.


Claudiano Veridiano Vieira

Vereador/Autor